# ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
# = RETIFICADO=

## 1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

**1.1** Registro de preços para futura e eventual aquisição de filtros, fluidos, graxas, aditivos, óleos lubrificantes e demais materiais correlatos, destinados à manutenção preventiva e corretiva dos veículos, máquinas e equipamentos integrantes da frota do Município de Ribeirão Corrente/SP, para atendimento das necessidades das diversas Secretarias e Departamentos Municipais, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

**1.2** Conforme tabela abaixo, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM | UND. | QTD. | DESCRIÇÃO | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | PÇ | 15 | **Acoplador de engraxadeira de liberação rápida** – Bico ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI | R$ 55,33 | R$ 829,95 |
| 2 | PÇ | 50 | **Bico para engraxadeira 4 castanhas** – Bico ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI | R$ 51,00 | R$ 2.550,00 |
| 3 | PÇ | 02 | **Bomba pneumática para graxa - tambor 20 kg** - Lubrificação de máquinas e veículos. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI | R$ 4.133,33 | R$ 8.266,66 |
| 4 | Und. | 30 | **Cartucho de secador de ar, sistema de ar comprimido** - VW 17.230 WORKER 4X2 2017/2018 / VW 14-190 CRM 4X2 ANO 2022 / Volvo VM 270 6x2R Ano: 2022 - Código Original (Volvo): 23260133 ou 21412808 / Mercedez-Benz Atron 2729 K 6X4 ANO 2014 - Código Original (OEM): A0004295795 - cartucho secador de ar (filtro da válvula APU) - Código original 2R0616787A - códigos de referências: Wabco: 4329012231 ou 4329011002 - Mann Filter: TB1374X - Tecfil: DSF0202 - Mahle: AL12 - Wega: DAF800 ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI | R$ 241,00 | R$ 7.230,00 |
| 5 | PÇ | 04 | **Chave cinta para filtro metálica** - Remoção de filtro de óleo ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI | R$ 100,00 | R$ 400,00 |
| 6 | FR | 50 | **Desengraxante spray industrial** - Limpeza pesada – Frasco 500ml ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI | R$ 142,33 | R$ 7.116,50 |
| 7 | FR | 50 | **Desengripante lubrificante spray** – Multiuso – Frasco 300 ml | R$ 25,67 | R$ 1.283,50 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI | | |
| 8 | FR | 300 | **Fluido freio - DOT 4** – Frasco 500 ml<br>ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI | R$ 34,00 | R$ 10.200,00 |
| 9 | Und. | 10 | **Filtro de Ar - GM CHEVROLET S10 CD LTZ Ano: 2022/2023 - Filtro de Ar do Motor:** Códigos originais 19350512 ou 52160963 - códigos de referências: Mann Filter: C16010/1 -Tecfil: ARS2870 - Wega: WR295 - Mahle / Metal Leve: LX3679<br>ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI | R$ 90,67 | R$ 906,70 |
| 10 | Und. | 22 | **Filtro de Ar do motor - IVECO DAILY 45-170 VREV BUS MICRO-ÔNIBUS — ANO 2022 -** Filtro de Ar do Motor (Elemento Principal): Código Original 5801317097 - códigos de referências: Wega: FAP7002 - Tecfil: ARL7097 - Mann Filter: C40002 - Mahle: LX3603<br>ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI | R$ 340,67 | R$ 7.494,74 |
| 11 | Und. | 10 | **Filtro de ar do tanque de combustível - Pá Carregadeira LW 300 KV ANO 2022** - Ar do tanque de combustível 803176572 - códigos de referências: Automotivo AE1424/1 AFB Filter 041230<br>ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI | R$ 340,33 | R$ 3.403,30 |
| 12 | Und. | 10 | **Filtro de Ar Externo - Caminhão Ford 12000/160 Ano 2006 e 20022** - Filtro de Ar Primário - Ford Original: BF9T9601AA - códigos de referências:  Mann Filter: C21367 - Tecfil: AP5462 - Wega: WAP321 - Mahle / Metal Leve: LX1096 - Fram: CA5971<br>ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI | R$ 274,00 | R$ 2.740,00 |
| 13 | Und. | 20 | **Filtro de Ar Interno - MARCOPOLO VOLARE ACCESS EO ÔNIBUS — ANO 2022 -** código original 6041.001.128.00.7 - códigos de referências: - Donaldson: P608534 - Tecfil: ASR6214S - Wega: WAP111/S - Mann-Filter: CF 27 004<br>ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI | R$ 343,00 | R$ 6.860,00 |
| 14 | Und. | 10 | **Filtro de circulação interna do ar-condicionado - Pá Carregadeira LW 300 KV ANO 2022** - Circulação interna do ar-condicionado 860152447 - códigos de referências: Wega AKX4537 – Donaldson P643537 – Fleetguard AF55837 - LP Filtros LPC447 ou LPC8602 - AFB Filter 042303 ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI | R$ 209,67 | R$ 2.096,70 |
| 15 | Und. | 10 | **Filtro de combustível - Pá Carregadeira LW 300 KV ANO 2022 -** Filtro de Combustível Principal (Fino / Secundário): Código XCMG 860152987 - códigos de referências: Donaldson: P557440 - Fleetguard: FF5838 - Parker / Racor: D638002903 - Mann Filter: WK 950/13<br>ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI | R$ 141,67 | R$ 1.416,70 |
| 16 | Und. | 22 | **Filtro de Ar - MERCEDES BENZ ACCELO 1016 ANO:2022 -** Filtro de Ar do Motor (Cartucho Principal) - Original: A9795280006 - códigos de referências: Tecfil: ARS9843 - Hengst: E2070L - Donaldson: P753463<br>ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI | R$ 582,67 | R$ 12.818,74 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 17 | Unid. | 20 | **Filtro de Ar do Motor - MERCEDES I/M.BENZ 416 MICRO-ÔNIBUS — ANO 2022 a 2024** – código original: A0000903751 – códigos de referências: Mann-Filter: C 4312/1 - Wega**:** JFA-0M04 - Tecfil: ARL3751 - Mahle**:** LX3144 ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI | R$ 142,67 | R$ 2.853,40 |
| 18 | Und. | 20 | **Filtro de Ar do motor - RENAULT MASTER L2H2 / MICRO BUS MASTER – MODELOS 2018 A 2023** - Código original 165465171R - códigos de referências: MANN-FILTER: C 30 011 - Tecfil: ARL5140 - Bosch: F 026 400 230 ou F 026 400 758 - Fram: CA11073 - Mahle / Knecht**:** LX 1883 ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI | R$ 170,67 | R$ 3.413,40 |
| 19 | Und. | 10 | **Filtro de Ar do Motor (Primário) - CAMINHÃO INTERNATIONAL 4400P 6X4 CAÇAMBA — ANO 2014** - Código Original 2602212C1 - códigos de referências: Donaldson: P623400 ou P616050 - Fleetguard: AF4222 - Wega: WAP153 ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI | R$ 1.178,00 | R$ 11.780,00 |
| 20 | Und. | 22 | **Filtro de Ar Externo - / MARCOPOLO VOLARE A6 MICRO ÔNIBUS — ANO 2002** - Código original 6007.001.743.00.3 - códigos de referências: **T**ecfil**:** ARS3003 - Wega**:** WAP606 - Mann-Filter**:** C 20 500 - Mahle / Knecht: LX1314 ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI | R$ 172,33 | R$ 3.791,26 |
| 21 | Und. | 72 | **Filtro de Ar Interno - MICRO ÔNIBUS VOLARE V6L / ÔNIBUS VOLARE W9 — ANO 2018** - Código original 6013.001.219.00.2 - códigos de referências: Tecfil: ASR1024S - Wega: WAP236/S - Mann-Filter: CF 1300/2 - Donaldson: P613339 ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI | R$ 141,00 | R$ 10.152,00 |
| 22 | Und. | 20 | **Filtro de Ar Interno (Elemento Secundário) - ÔNIBUS MERCEDES BENZ LO 916.ORE Ano: 2020 a 2022** - A3760940304 - códigos de referências: Tecfil: ASR838 - Wega: WAP382/S **-** Mann Filter**:** CF980/2 - Mahle / Metal Leve: LXS374 ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI | R$ 121,33 | R$ 2.426,60 |
| 23 | Und. | 10 | **Filtro de Ar Interno - Caminhão Ford 12000/160 – Ano 2006 e 2022** - Filtro de Ar Secundário (Segurança) - Ford Original: BG1X9601AA - códigos de referências: Tecfil ASR834 - Mann Filter CF1300 - Wega WAP321/S - Mahle LXS1715 ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI | R$ 123,33 | R$ 1.233,30 |
| 24 | Und. | 30 | **Filtro de Ar Primário - MERCEDES BENZ / INDUSCAR ATLI ÔNIBUS — ANO 2009** - Filtro de Ar Primário (Externo) - Código Original Mercedes-Benz (OEM): A3760948204 **-** Mercedez-Benz Atron 2729 K 6X4 ANO 2014 - Filtro de Ar Primário (Externo): Código original A3760948204 / MERCEDES BENZ MARCOPOLO TORINO ANO 2010 - A3760948204 - códigos de referências: Mann Filter**:** C27902 -Tecfil: ARS9837 - Wega: WAP384 - Mahle / Metal Leve: LX1070 | R$ 271,00 | R$ 8.130,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI | | |
| 25 | Und. | 30 | **Filtro de Ar Secundário - MERCEDES BENZ / INDUSCAR ATLI ÔNIBUS — ANO 2009** - Filtro de Ar Secundário (Interno / Segurança) - Código Original Mercedes-Benz (OEM): A3760948304 / MERCEDES BENZ MARCOPOLO TORINO ANO 2010 - A3760948304 **/** Mercedez-Benz Atron 2729 K 6X4 ANO 2014 - Filtro de Ar Secundário (Interno / Segurança): Código original A3760948304 - códigos de referências: Tecfil: ASR837 - Donaldson**:** P782845 - Mahle: LXS261 ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI | R$ 124,67 | R$ 3.740,10 |
| 26 | Unid. | 20 | **Filtro de Combustível - MERCEDES I/M.BENZ 416 MICROÔNIBUS — ANO 2022 a 2024** – código original: Original Mercedes-Benz**:** A6510902952 - códigos de referências - Mann-Filter: WK 820/18 - Wega: FCD-2189 ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI | R$ 801,00 | R$ 16.020,00 |
| 27 | Und. | 10 | **Filtro de combustível - FORD TRANSIT 350 ANO 2023 e 2026 –** Refil - Elemento Filtrante (O Filtro de Papel Interno) – Codigo GK219176AA - códigos de referências: WEGA FCD0924 – BOSCH F026402260 **–** Mahle: KX532 - Fram: C12148 ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI | R$ 578,67 | R$ 5.786,702 |
| 28 | Und. | 10 | **Filtro de combustível - GM CHEVROLET S10 CD LTZ Ano: 2022/2023** - Combustível: 94771044 / 52100212 – códigos de referências: Tecfil: PEC3025 - Wega: FCD0822 - Mahle / Metal Leve: KX 444 D - Mann-Filter: PU 8013 ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI | R$ 213,33 | R$ 2.133,30 |
| 29 | Und. | 22 | **Filtro de combustível - IVECO DAILY 45-170 VREV BUS MICRO-ÔNIBUS — ANO 2022** - filtro de combustível código original 5802050393 - códigos de referências: TECFIL: PEC3048 - WEGA: FCD0806 - MANN-FILTER: PU7017z ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI | R$ 146,33 | R$ 3.219,26 |
| 30 | Unid. | 20 | **Filtro de Combustível - PEUGEOT EXPERT/CITROEN JUMPER - Ano: 2019 a 2020** 2.0 / 2.2- Código Original (PSA): 9801366680 - Filtro de Combustível (Diesel - Refil) - códigos de referências: Wega: FCD-0727 **-** Tecfil: PEC3050 **-** Mann-Filter: PU 7010 z **-** Mahle / Metal Leve: KX722D ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI | R$ 171,33 | R$ 3.426,60 |
| 31 | Und. | 10 | **Filtro de combustível - Volvo VM 270 6x2R Ano: 2022** - Códigos Originais Volvo Filtro Principal (Refil/Blindado do Motor): 20743674 ou 22095097 - códigos de referências: Mann Filter: WK1145 - Tecfil: PSC89 - Parker / Racor: RC806J - Wega: FCD2054 ou FCD0818 ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI | R$ 272,67 | R$ 2.726,70 |
| 32 | Und. | 10 | **Filtro de combustível - Escavadeira Hidráulica E 215 C New Holland ANO 2018** - Filtro de Combustível Principal: 43919943 - códigos de referências: Donaldson: P550881 - | R$ 174,67 | R$ 1.746,70 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | Tecfil: PSC419 - Fleetguard: FF5421 - Baldwin: BF7953 - Wega: FCD2151<br>ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI | | |
| 33 | Und. | 15 | **Filtro de combustível - GM CHEVROLET ONIX LTZ ANO 2020** - Filtro de Combustível: Código original GM 93316245 **(**ou 19347706) - códigos de referências: Wega: FCI1660 - Tecfil: GI12/7 - Mann-Filter: WK 5013 - Mahle / Metal Leve: KL 1044<br>ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI | R$ 39,00 | R$ 585,00 |
| 34 | Und. | 10 | **Filtro de combustível - MARCOPOLO VOLARE A6 MICROÔNIBUS — ANO 2002** - Filtro Principal de Combustível (Blindado) - Código Original Agrale**:** 6008006040007 - códigos de referências**:** Parker Racor R2830M (ou R28-30M) – Tecfil PSD970/1 (ou PSD970) - Mann-Filter WK950/14 – Wega FCD2215 – Fram PS10606<br>ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI | R$ 142,33 | R$ 1.423,30 |
| 35 | Und. | 22 | **Filtro de combustível ÔNIBUS RODOVIÁRIO SCANIA 2005 e 2011** - Filtro de Diesel Principal (Elemento Refil Ecológico) - Código Original (OEM): Scania 1873018 / 1446432 / 1429059 - Referências: Mann Filter PU941X - Mahle KX182/1D - Tecfil: PEC3014 - Wega: FCD0912<br>ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI | R$ 155,67 | R$ 3.424,74 |
| 36 | Und. | 20 | **Filtro de combustível - RENAULT MASTER L2H2 – MODELOS 2018 A 2023** - Filtro de Combustível (Diesel): Código Original 164039587R ou 7701208613 – - códigos de referências: Wega: FCD0816/2 - Tecfil: PEC3029 - Mann-Filter: PU 9011 z - Mahle / Metal Leve: KX 338/26D - Fram: C11507ECO<br>ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI | R$ 76,00 | R$ 1.520,00 |
| 37 | Und. | 10 | **Filtro de combustível - Retroescavadeira XCMG XT870BR Ano 2022** - Filtro de Combustível Principal – código 803419532 código cruzado direto da montadora do motor é o MWM 905411510023 **-** códigos de referências: Fleetguard FF5934 ou FF5301 – Donaldson P550388 - Tecfil PSC491 - Mann-Filter WK1124<br>ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI | R$ 173,67 | R$ 1.736,70 |
| 38 | Und. | 20 | **Filtro de combustível separador de água - Escavadeira Hidráulica E 215 C New Holland ANO 2018**: 84348882 - códigos de referências: Tecfil: PSD532 - Donaldson: P551432 - Fleetguard: FS19909 - Wega: FCD2144 - Mann-Filter: WK 950/27 x<br>ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI | R$ 222,67 | R$ 4.453,40 |
| 39 | Und. | 22 | **Filtro de combustível separador de água - IVECO DAILY 45-170 VREV BUS MICROÔNIBUS — ANO 2022** - filtro elemento separador de água código original 5803040442. - códigos de referências: Wega: FCD0825 - Tecfil: PEC3049 - Mann-Filter: PU 9015 z - Mahle / Metal Leve: KX 579 D<br>ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI | R$ 223,00 | R$ 4.906,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 40 | Und. | 10 | **Filtro de combustível separador de água - MARCOPOLO VOLARE A6 MICROÔNIBUS — ANO 2002** - Filtro Separador de Água (com copo) - Código Original Agrale: 6007006311004 - códigos de referências: Tecfil: PSD450 - Racor / Parker**:** R26A50 - Mann-Filter: WK712/2 - Wega: FCD2106 ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI | R$ 222,00 | R$ 2.220,00 |
| 41 | Und. | 10 | **Filtro de combustível separador de água - CAMINHÃO INTERNATIONAL 4400P 6X4 CAÇAMBA — ANO 2014** - Filtro Separador de Água (Racor): Código Original 3742144C91 - códigos de referências: Parker Racor (OEM de fábrica): R120LHP- Tecfil: PSD470/1 - Mann Filter: WK 1060/1 - Wega: FCD-2228 ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI | R$ 223,67 | R$ 2.236,70 |
| 42 | Und. | 82 | **Filtro de combustível separador de água - MICROÔNIBUS MERCEDES BENZ LO 916.ORE Ano: 2020 a 2022** - Filtro Separador de Água (Racor) / Caminhão Ford 12000/160 Ano 2006 e 2022 / ÔNIBUS VOLARE W9 — ANO 2018 / MERCEDES BENZ ACCELO 1016 ANO:2022: Código Original MB: A0000903851 / ÔNIBUS RODOVIÁRIO SCANIA 2005 - Código Original (OEM)**:** Scania 1393640 - códigos de referências: Tecfil: PSD470/1 - Mann-Filter: WK 10 006 - Mahle: KC 567 - Wega: FCD2154 ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI | R$ 215,00 | R$ 17.630,00 |
| 43 | Und. | 20 | **Filtro de combustível separador de água - MICROÔNIBUS VOLARE V6L** - Filtro Separador de Água (Elemento / Refil): Código Original Agrale: 6020.006.024.00.6 - códigos de referências: Parker / Racor RE30J10MAQII – Wega: FCD0914 - Mann-Filter: WK 10 002/1 x - Tecfil: PSD981 - Fleetguard: FS19574 ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI | R$ 215,33 | R$ 4.306,60 |
| 44 | Und. | 10 | **Filtro de combustível separador de água - Pá Carregadeira LW 300 KV ANO 2022** - Filtro Separador de Água Primário (Racor): Código XCMG 860152991 - códigos de referências: Fleetguard: FS36235S - Wega**:** FCD-30157 ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI | R$ 222,67 | R$ 2.226,70 |
| 45 | Und. | 10 | **Filtro de combustível separador de água - Retroescavadeira XCMG XT870BR Ano 2022 -** Filtro Separador Racor – código 860140349 - códigos de referências: WEGA FCD2211 - PARKER RACOR SF90P – FLEETGUARD FS19769 - MANN FILTER PL420X **–** TECFIL PSD163 ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI | R$ 220,33 | R$ 2.203,30 |
| 46 | Und. | 10 | **Filtro de combustível separador de água - Volvo VM 270 6x2R Ano: 2022** - Filtro Separador de Água (Racor): 24226421 ou 24226451 - códigos de referências: Parker Racor: RE120J30MAQII - Wega: FCD-0818 ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI | R$ 189,00 | R$ 1.890,00 |
| 47 | Und. | 20 | **Filtro de combustível separador de água - MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140.BVHP ANO** | R$ 215,33 | R$ 4.306,60 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | **2014** - Filtro Separador de Água: 84477361 - códigos de referências: Tecfil: PSD460 - Donaldson: P551433 - Fleetguard: FS19769 - Wega: FCD2114 - Mann-Filter: WK 950/21 x<br>ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI | | |
| 48 | Und. | 42 | **Filtro de combustível separador de água Racor - Conjunto Completo - VW 15.190 EOD e HD ÔNIBUS — ANO 2020 a 2022** - Código do Conjunto Completo (Filtro + Copo Inferior): Código Original VW: 2R0127177C / VW 14-190 CRM 4X2 ANO 2022 / MARCOPOLO VOLARE ACCESS EO ÔNIBUS — ANO 2022 / VW 17.230 WORKER 4X2 2017/2018 - códigos de referências: Tecfil (Conjunto Montado)**:** PSD981/C - Wega (Conjunto Montado)**:** FCD0914/C.<br>ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI | R$ 218,33 | R$ 9.169,86 |
| 49 | Und. | 40 | **Filtro de combustível separador de água - MERCEDES BENZ / INDUSCAR ATLI ÔNIBUS — ANO 2009** - Filtro Separador de Água (Racor) código original: A9584770015 **/** Mercedez-Benz Atron 2729 K 6X4 ANO 2014 **-** Filtro Separador de Água (Racor): Código A9584770015 - códigos de referências: MANN-FILTER WK1060/4 – Tecfil: PSD472 - Wega: FCD2242 - Mahle / Metal Leve: KC 511<br>ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI | R$ 225,33 | R$ 9.013,20 |
| 50 | Und. | 22 | **Filtro de combustível separador de água Racor ÔNIBUS RODOVIÁRIO SCANIA 2011 -** Filtro Separador de Água - Código Original (OEM)**:** Scania 1518512 – código de Referências: Parker / Racor (OEM): R120-10M - Mann-Filter: WK 1144 x - Tecfil: PSD477 - Wega: FCD30128 - Mahle: KC 616<br>ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI | R$ 223,00 | R$ 4.906,00 |
| 51 | Unid. | 30 | **Filtro de combustível separador de água Racor (Refil) - VW 15.190 EOD e HD ÔNIBUS — ANO 2020 a 2022**: Código Original VW: 2R0127177J / VW 14-190 CRM 4X2 ANO 2022 / MARCOPOLO VOLARE ACCESS EO ÔNIBUS — ANO 2022 / VW 17.230 WORKER 4X2 2017/2018 - códigos de referências: Parker / Racor (OEM): R120LJ10MAQII - Tecfil: PSD981 - PSD981/6 - Wega: FCD0914 - Mann-Filter: WK 11 002 x<br>ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI | R$ 209,67 | R$ 6.290,10 |
| 52 | Und. | 50 | **Filtro de combustível - MARCOPOLO VOLARE ACCESS EO ÔNIBUS — ANO 2022** - Filtro de Combustível Principal: Código Original OEM 10034294 **/**- VW 15.190 EOD e HD ÔNIBUS — ANO 2020 a 2022 - Código Original VW: 2V5201512 **/** VW 14-190 CRM 4X2 ANO 2022 / VW 17.230 WORKER 4X2 2017/2018 - Refil - códigos de referências: Tecfil: PEC3021 - Mann-Filter: PU 9002 x - Wega: FCD0788 - Mahle: KX 393 D<br>ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI | R$ 104,00 | R$ 5.200,00 |
| 53 | Und. | 20 | **Filtro de combustível - ÔNIBUS VOLARE W9 — ANO 2018** - Filtro de Combustível Principal (Refil/Blindado) Código Original (Agrale): 6013101146006 - códigos de referências: Tecfil: PEC3023 - Mann-Filter: PU 9005 x - Mahle: KX 394 D - Wega: FCD0791 | R$ 145,00 | R$ 2.900,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI | | |
| 54 | Unid. | 10 | **Filtro de admissão do tanque de combustível - Retroescavadeira XCMG XT870BR Ano 2022** - Filtro de Admissão código original: 250200471 - códigos de referências: XCMG (Códigos alternativos/sucessores de fábrica): 803410729 / 803004300 / ZL40A.1.3.3ª<br>ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI | R$ 541,33 | R$ 5.413,30 |
| 55 | Und. | 20 | **Filtro de Ar - MICROÔNIBUS MERCEDES BENZ LO 916.ORE Ano: 2020 a 2022** - Filtro de Ar (Elemento Principal) - A3760940204 - códigos de referências: Tecfil: ARS1185 - Mann-Filter: C 30 1500 - Wega: WAP304 - Donaldson: P782106<br>ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI | R$ 345,00 | R$ 6.900,00 |
| 56 | Und. | 10 | **Filtro de Ar da Cabine - Escavadeira Hidráulica E 215 C New Holland ANO 2018** - Filtro de Ar da Cabine (Retangular): Código original 47814788 - códigos de referências: Donaldson: P634458 - Kobelco: LQ50V01007P1<br>ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI | R$ 212,00 | R$ 2.120,00 |
| 57 | Und. | 22 | **Filtro de Cabine - MERCEDES BENZ ACCELO 1016 ANO:2022** - Filtro de Cabine (Ar Condicionado) - Original: A0008305618 - códigos de referências: Wega: AKX4003 - Tecfil: ACP964 - Mahle / Metal Leve: LA651<br>ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI | R$ 75,00 | R$ 1.650,00 |
| 58 | Und. | 10 | **Filtro de Ar da Cabine - MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140.BVHP ANO 2014** - Filtro de Ar da Cabine (Principal / Cilíndrico)**:** Código original 84350712**.** - códigos de referências: Donaldson**:** P641151 - Fleetguard**:** AF55811 – Mann Filter: CU 13005<br>ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI | R$ 213,00 | R$ 2.130,00 |
| 59 | Und. | 22 | **Filtro de Ar de Cabine - IVECO DAILY 45-170 VREV BUS MICROÔNIBUS — ANO 2022** - Filtro de Cabine (Ar Condicionado): Código Original 5801619418 - códigos de referências: Wega: AKX1382F - Tecfil: ACP833 - Mann Filter: CU22030 - Mahle: LA1412<br>ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI | R$ 336,33 | R$ 7.399,26 |
| 60 | Und. | 10 | **Filtro de Ar - FORD KA 1.5 ANO 2018 - Código original Ford** MB6A9601AA - códigos de referências: Mann Filter C 22 031/1 - Tecfil ARL9608 – Wega FAP9013 - Mahle / Metal LeveLX 4067<br>ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI | R$ 75,67 | R$ 756,70 |
| 61 | Und. | 10 | **Filtro de Ar do Motor - FORD TRANSIT 350 ANO 2023 e 2026** - Códigos Originais (OEM): GK3Z9601B - códigos de referências: Wega: FAP4879 - Tecfil**:** ARL9603 -Mann Filter**:** C31023 - Mahle**:** LX5306<br>ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI | R$ 91,67 | R$ 916,70 |
| 62 | Und. | 15 | **Filtro de Ar - GM CHEVROLET ONIX LTZ ANO 2020** - Código original GM 26241944 - códigos de referências: | R$ 75,67 | R$ 1.135,05 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | Tecfil: ARL8832 - Wega: FAP3292 - Mann Filter: C25026 - Mahle / Metal Leve: LX5123<br>ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI | | |
| 63 | Und. | 22 | **Filtro de Ar - MERCEDES I/M.BENZ 416 MICRO-ÔNIBUS — ANO 2022 a 2024** - Filtro de ar do motor**:** A0000903751 - códigos de referências: Mann Filter: C4312/1 - Tecfil: ARL3751 - Mahle / Metal Leve**:** LX1845 - Wega: FAP9112<br>ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI | R$ 142,00 | R$ 3.124,00 |
| 64 | Unid. | 20 | **Filtro de Ar do Motor - PEUGEOT EXPERT/CITROEN JUMPER - Ano: 2019 a 2020** 2.0 - Filtro de Ar do Motor - Código Original (PSA): 9802348680 - códigos de referências: Tecfil: ARL1650 - Wega: FAP-2230 - Mann-Filter: C 32 013 - Mahle / Metal Leve: LX4228<br>ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI | R$ 171,67 | R$ 3.433,40 |
| 65 | Und. | 10 | **Filtro de Ar - RENAULT SANDERO 1.6 ANO 2018** Filtro de Ar do Motor: Código original 165467674R - códigos de referências: Tecfil: ARL5144 - Wega: FAP4047 - Mann Filter: C27030 - Mahle / Metal Leve: LX3542<br>ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI | R$ 91,67 | R$ 916,70 |
| 66 | Und. | 10 | **Filtro de Ar Externo - MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140.BVHP ANO 2014** - Filtro de Ar Primário (Externo): Código original 75248729 - códigos de referências: Tecfil: AP4440 - Mann Filter**:** C23440/1 - Wega: WAP223 - Mahle: LX227<br>ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI | R$ 271,00 | R$ 2.710,00 |
| 67 | Und. | 22 | **Filtro de Ar Externo - ÔNIBUS RODOVIÁRIO — ANO 2011** - Filtro Principal (Externo): Código Original (OEM Scania): 1869987 ou 1931040 - códigos de referências: Mann Filter: C301622 - Tecfil: ARS1189 - Mahle / Metal Leve: LX1069 - Wega: WAP361<br>ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI | R$ 341,67 | R$ 7.516,74 |
| 68 | Und. | 22 | **Filtro de Ar Externo - ÔNIBUS RODOVIÁRIO — ANO 2005** - Filtro Principal (Externo): Código Original (OEM Scania)**:** 1510905 ou 1421021 - códigos de referências: Mann Filter C 26 1100 ou C 30 1500 - Tecfil ARS1180 ou ARS1188 - Wega WAP272 ou WAP359<br>ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI | R$ 541,00 | R$ 11.902,00 |
| 69 | Und. | 10 | **Filtro de Ar Externo - Escavadeira Hidráulica E 215 C New Holland ANO 2018 -** Filtro de Ar Externo (Primário): Código original 87564844 - códigos de referências: Tecfil ARS4844 – Wega WAP703 ou FAP4844 – Donaldson P532966 – Fleetguard AF25667 - Mann Filter C 24 015/2<br>ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI | R$ 341,67 | R$ 3.416,70 |
| 70 | Unid | 10 | **Filtro de Ar Externo - MARCOPOLO VOLARE ACCESS EO ÔNIBUS — ANO 2022** - Código original 6041.001.127.00.9 - códigos de referências: Donaldson: P608533 - Tecfil: ARS6214 - Wega: WAP111 - Mann-Filter: C 27 006<br>ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI | R$ 342,00 | R$ 3.420,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 71 | Unid. | 10 | **Filtro de Ar Externo - MICROÔNIBUS VOLARE V6L / ÔNIBUS VOLARE W9 — ANO 2018** - Código original 6013.001.218.00.4 - códigos de referências: Tecfil: ARS1024 - Wega: WAP236 - Mann-Filter: C 23 445/1 - Donaldson: P613336 ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI | R$ 172,33 | R$ 1.723,30 |
| 72 | Unid | 10 | **Filtro de Ar Interno - MARCOPOLO VOLARE A6 MICROÔNIBUS — ANO 2002** - Código original 6007001744001 - códigos de referências: - Tecfil**:** ASR203 - Wega**:** WAP-606/S - Mann-Filter: CF 500 ou CF 500/1 - Mahle**:** LXS 251 ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI | R$ 121,67 | R$ 1.216,70 |
| 73 | Und. | 10 | **Filtro de Ar Interno - MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140.BVHP ANO 2014** - Filtro de Ar Secundário (Interno/Segurança)**:** Código original 84286397 - códigos de referências: Donaldson: P630353 - Tecfil: ASR533 - Wega: WAP191/S ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI | R$ 543,00 | R$ 5.430,00 |
| 74 | Und. | 22 | **Filtro de Ar Interno - ÔNIBUS RODOVIÁRIO — ANO 2005** - Filtro de Segurança (Interno): Código Original (OEM Scania): 1421022 ou 394943 - códigos de referências: Mann Filter CF 1650 ou CF 1711 – Tecfil ASR870 **–** Wega *WAP171/S* ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI | R$ 142,67 | R$ 3.138,74 |
| 75 | Und. | 22 | **Filtro de Ar Interno - ÔNIBUS RODOVIÁRIO — ANO 2011** - Filtro de Segurança (Interno): Código Original (OEM Scania): 1869988 ou 1931041 - códigos de referências: Mann Filter CF 1652 – Tecfil ASR837 – Wega WAP930/S ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI | R$ 122,67 | R$ 2.698,74 |
| 76 | Und. | 10 | **Filtro de Ar Interno - Escavadeira Hidráulica E 215 C New Holland ANO 2018** - Filtro de Ar Interno (Segurança): Código original 87564846 - códigos de referências Tecfil ASR4846 – Wega WAP703/S ou FAP4846/S – Donaldson P532967 – Fleetguard AF25668 - Mann Filter CF 13 004 ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI | R$ 255,00 | R$ 2.550,00 |
| 77 | Unid. | 22 | **Filtro de Ar Primário - VW 14-190 CRM 4X2 ANO 2022** – Codigo Original**:** 2S0129620B / VW 17.230 WORKER 4X2 2017/2018 - Código original 2S0129620B - códigos de referências: Wega: WAP103 - Hengst: E1068L - Donaldson: P618941 ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI | R$ 196,33 | R$ 4.319,26 |
| 78 | Und. | 42 | **Filtro de Ar Primário - VW 15.190 EOD e HD** - Filtro de Ar Primário (Principal): Código Original 2S0.129.620 - códigos de referências: Tecfil: ARS9839 - Mann Filter**:** C27830/1 ou C27830 - Wega: WAP103 - Mahle / Metal Leve: LX1716/1 ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI | R$ 200,00 | R$ 8.400,00 |
| 79 | Und. | 10 | **Filtro de ar primário - Retroescavadeira XCMG XT870BR Ano 2022** - Filtro de Ar Primário (Externo): 860135890 - | R$ 208,33 | R$ 2.083,30 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | códigos de referências: Donaldson P772580 -Fleetguard AF25139M – Tecfil ARS7013 - Wega WAP185<br>ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI | | |
| 80 | Und. | 10 | **Filtro de Ar Primário - Volvo VM 270 6x2R Ano: 2022** - Filtro de Ar Externo (Elemento Primário/Principal)**:** código original: 21436535: códigos de referências: Tecfil**:** ARS9840 - Mann Filter**:** C271320/3 - Wega: WAP181 - Mahle / Metal Leve**:** LX1313/1<br>ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI | R$ 395,00 | R$ 3.950,00 |
| 81 | Und. | 10 | **Filtro de ar secundário - Retroescavadeira XCMG XT870BR Ano 2022** - Filtro de Ar Secundário (Interno): 860138137 - códigos de referências: Fleetguard AF26613 – Donaldson P772579 – Tecfil ASR7014 – Wega WAP185/S<br>ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI | R$ 122,67 | R$ 1.226,70 |
| 82 | Und. | 10 | **Filtro de Ar Secundários - Volvo VM 270 6x2R Ano: 2022** - Filtro de Ar Secundário: 20831033 - códigos de referências: Tecfil: ASR1033 - Mann Filter: CF13001 - Wega: WAP181/S - Mahle / Metal Leve**:** LXS1313<br>ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI | R$ 221,67 | R$ 2.216,70 |
| 83 | Unid. | 22 | **Filtro de Ar secundário - VW 14-190 CRM 4X2 ANO 2022** – Código Original**:** 2S0129620A - - VW 17.230 WORKER 4X2 2017/2018 – Códigos de referências**:** Wega: WAP103/S -Tecfil: ASR839 - Mann Filter: CF 1552<br>ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI | R$ 125,00 | R$ 2.750,00 |
| 84 | Und. | 32 | **Filtro de Ar Secundário - VW 15.190 EOD e HD** - Filtro de Ar Secundário (Segurança/Interno): Código Original 2S2.129.620.A - códigos de referências: Tecfil: ASR839 - Wega: WAP103/S - Mann Filter: CF 1552<br>ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI | R$ 124,67 | R$ 3.989,44 |
| 85 | Und. | 10 | **Filtro de Cabine - MARCOPOLO VOLARE ACCESS EO ÔNIBUS — ANO 2022** - Filtro de Cabine (Ar Condicionado): Código Original: 6007015528005 - códigos de referências: Tecfil: ACP922 - Wega: AKX4016<br>ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI | R$ 73,00 | R$ 730,00 |
| 86 | Und. | 20 | **Filtro de Cabine – Ar Condicionado - RENAULT MASTER L2H2 / MICRO BUS MASTER – MODELOS 2018 A 2023** - Código original 8201676037 - códigos de referências: TECFIL ACP837KIT - WEGA: AKX1201 - MAHLE / METAL LEVE**:** LA1258/S - FRAM: CF10534/2 - MANN-FILTER: CU2418-2<br>ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI | R$ 73,67 | R$ 1.473,40 |
| 87 | Und. | 10 | **Filtro de combustível - CAMINHÃO INTERNATIONAL 4400P 6X4 CAÇAMBA — ANO 2014** - Filtro Principal do Motor (Elemento): Código Original 7005404R1 - códigos de referências: Código PA572136 / PA578986: Códigos de conversão da marca *Opt Diesel / SMM* - Donaldson**:** P550657<br>ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI | R$ 224,67 | R$ 2.246,70 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 88 | Und. | 10 | **Filtro de combustível - RENAULT SANDERO 1.6 ANO 2018** - Filtro de Combustível: Código 8200386495 **/** FORD KA 1.5 ANO 2018 - código originaL Ford (Motorcraft/OEM): BJ3A9155B - códigos de referências: Tecfil GI50/7 - Mahle / Metal Leve KL583 - Mann-Filter WK 58/3 – Fram G10583F – Wega FCI1101C ou FCI1630 ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI | R$ 39,00 | R$ 390,00 |
| 89 | Und. | 72 | **Filtro de combustível - MERCEDES BENZ ACCELO 1016 ANO:2022** – código original A0000901551 / - MERCEDES BENZ / INDUSCAR ATLI ÔNIBUS — ANO 2009 / Mercedes-Benz, Atron 2729 K 6X4 ANO 2014 / MICRO ÔNIBUS MERCEDES BENZ LO 916.ORE Ano: 2020 a 2022 - Filtro Principal / Refil do Motor A0000901551 - códigos de referências: Mann-Filter PU 1046 x **–** Tecfil PEC3022 - Mahle / Metal Leve KX 672D – Wega FCD 0783 ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI | R$ 99,33 | R$ 7.151,76 |
| 90 | Und. | 20 | **Filtro de combustível - MICROÔNIBUS VOLARE V6L** - Filtro de Combustível Principal (Blindado): Código Original Agrale: 6025.001.187.00.R – códigos de referências: Wega: FCD4000 - Tecfil: PSC72/2 - Mann-Filter: WK 940/12 - Donaldson: P550848 - Fleetguard: FF5780 ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI | R$ 250,00 | R$ 5.000,00 |
| 91 | Und. | 10 | **Filtro de combustível - MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140.BVHP ANO 2014** - Filtro de Combustível Principal: 71104220 - códigos de referências: Donaldson: P550248 (ou P550848) - Fleetguard: FS1251 - Tecfil: PSC74 - Wega: FCD2226 ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI | R$ 271,67 | R$ 2.716,70 |
| 92 | Und. | 22 | **Filtro de óleo lubrificante - MARCOPOLO VOLARE A6 MICROÔNIBUS — ANO 2002** - Filtro de Óleo Lubrificante: Código Original (MWM): 905411880026 - códigos de referências - Mann-Filter**:** W 1323 - Tecfil: PSL340 - Mahle / Metal Leve**:** OC 4 - Wega: WO-620 - Fram: PH9511 ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI | R$ 147,67 | R$ 3.248,74 |
| 93 | Und. | 20 | **FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE - RENAULT MASTER L2H2 – MODELOS 2018 A 2023 –** Filtro de Óleo Lubrificante: *Código original:* #152093920R – códigos de referências: WEGA**:** WOE506 - MAHLE: OX3891D - MANN-FILTER: HU6011z - TECFIL: PEL118 - FRAM: CH11442ECO ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI | R$ 78,90 | R$ 1.578,00 |
| 94 | Und. | 20 | **FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE - MICROÔNIBUS VOLARE V6L** – Filtro de Óleo Lubrificante: Código Original (OEM): 1498021 ou 7961367 **-** códigos de referências: Tecfil: PSL171 - Mann-Filter: W 920/7 - Wega: WO-671 - Fram: PH9A ou PH5106 - Mahle: OC18 ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI | R$ 131,00 | R$ 2.620,00 |
| 95 | Und. | 10 | **Filtro de respiro do sistema hidráulico - Pá Carregadeira LW 300 KV ANO 2022** - Respiro do sistema hidráulico 803086817 - códigos de referências: LP Filtros: LPH6817 - Automotiv do Brasil: AE1424 | 582,67 | R$ 5.826,70 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI | | |
| 96 | Und. | 10 | **Filtro de retorno hidráulico - Pá Carregadeira LW 300 KV - ANO 2022** - Retorno hidráulico 803164329 - códigos de referências: Donaldson: P164378 - Fleetguard: HF28962 - AFB Filter: 040936<br>ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI | R$ 588,00 | R$ 5.880,00 |
| 97 | Und. | 10 | **Filtro de transmissão - Retroescavadeira XCMG XT870BR Ano 2022** - Filtro de Transmissão: 860132923 - códigos de referências: Original Carraro 135859 - Case 278534A1<br>ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI | R$ 584,67 | R$ 5.846,70 |
| 98 | Und. | 10 | **Filtro do ar-condicionado (primário) - Pá Carregadeira LW 300 KV ANO 2022** - Ar-condicionado (primário) 860152446 - códigos de referências: Wega AKX4536 - LP Filtros LPC446 ou LPC8601 – Donaldson P643536 – Fleetguard AF55836<br>ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI | R$ 213,33 | R$ 2.133,30 |
| 99 | Und. | 10 | **Filtro do óleo do conversor/transmissão - Pá Carregadeira LW 300 KV ANO 2022** - Óleo do conversor/transmissão 272100889 - códigos de referências: Fleetguard**:** HF6317 - Donaldson**:** P550416 - Wega**:** WOH-708<br>ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI | R$ 586,00 | R$ 5.860,00 |
| 100 | Und. | 10 | **Filtro hidráulico de retorno - Retroescavadeira XCMG XT870BR Ano 2022** - Filtro Hidráulico de Retorno: 803099349 - códigos de referências: Fleetguard: HF6356 - Donaldson: P171274<br>ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI | R$ 584,00 | R$ 5.840,00 |
| 101 | Und. | 10 | **Filtro hidráulico de sucção - Retroescavadeira XCMG XT870BR Ano 2022** - Filtro Hidráulico de Sucção: 803403761 - códigos de referências: Donaldson: P560971 - Fleetguard: HF7894<br>ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI | R$ 584,00 | R$ 5.840,00 |
| 102 | Und | 10 | **Filtro de óleo lubrificante - Caminhão Ford 12000/160 Ano 2006 e 2022** - Código Cummins original: 3932217 - códigos de referências - Tecfil: PSL280 - Mann-Filter**:** W 950/16 – Fleetguard**:** LF3349 - Donaldson: P558615 - Mahle: OC 320 - Wega: WO680<br>ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI | R$ 99,98 | R$ 999,80 |
| 103 | Und. | 10 | **Filtro de óleo lubrificante - FORD TRANSIT 350 ANO 2023 e 2026** - filtro de óleo: Código Original Ford: GK2Z6731A (ou 1353396) - códigos de referências: Wega: WO151 - Tecfil: PSL542 - Mann-Filter: W 7034 - Mahle / Metal Leve: OC 1240 Fram: PH10575<br>ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI | R$ 91,67 | R$ 916,70 |
| 104 | Und. | 10 | **Filtro de óleo lubrificante - GM CHEVROLET ONIX LTZ ANO 2020** - Filtro de Óleo do Motor: Código Original 25206966 - códigos de referências: Tecfil PSL612 - Mann-Filter W 7561 – Fram PH10060 - Mahle (Metal Leve) **-** OC 1721 – Wega WO-139 | R$ 41,00 | R$ 410,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI | | |
| 105 | Und. | 10 | **Filtro de óleo lubrificante MARCOPOLO VOLARE ACCESS EO ÔNIBUS — ANO 2022** - Filtro de Óleo Lubrificante: Código original 2R0115403 – códigos de referências: Wega WO-612 - Tecfil: PSL908 - Mann-Filter: W 962/14 - Mahle: OC 1022<br>ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI | R$ 143,33 | R$ 1.433,30 |
| 106 | Und. | 30 | **FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE - ÔNIBUS VOLARE W9 — ANO 2018** Filtro de Óleo do Motor: Código Original MWM 6020101179002 ou 941280190056 (Refil) / CAMINHÃO INTERNATIONAL 4400P 6X4 CAÇAMBA — ANO 2014: Código Original - 941280190056 (MWM / International – códigos de referências: Wega: WOE850 - Tecfil: PEL120 - Mann-Filter: HU 9001 x - Mahle: OX 1111 D - Fleetguard: LF16347<br>ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI | R$ 145,00 | R$ 4.350,00 |
| 107 | Und. | 10 | **Filtro de óleo lubrificante - Volvo VM 270 6x2R Ano: 2022** - Filtro de Óleo Lubrificante: 21707133 - códigos de referências: Mann-Filter W 11 102/27 - Mahle / Metal Leve OC 121/2 – Wega WO-630 – Fram PH4849 – Tecfil PSL417<br>ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI | R$ 174,00 | R$ 1.740,00 |
| 108 | Und. | 10 | **Filtro de óleo lubrificante - VW 14-190 CRM 4X2 ANO 2022** - Filtro de Óleo Lubrificante: Código Original 2S0115403 - códigos de referências: Tecfil: PEL2007 - Mann-Filter: HU 12 004 x - Wega: WOE-640 - Mahle / Metal Leve: OX 1284 D<br>ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI | R$ 211,00 | R$ 2.110,00 |
| 109 | Und. | 30 | **Filtro de óleo lubrificante - Escavadeira Hidráulica E 215 C New Holland ANO 2018** - Filtro do Motor (Lubrificante): 4897898 / MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140.BVHP ANO 2014 - Filtro de Óleo do Motor: 84228488 - Pá Carregadeira LW 300 KV ANO 2022 - Filtro de Óleo Lubrificante: Código Original 860140941 - códigos de referências: Mann Filter: W 950/26 Tecfil: PSL283 - Wega: WO612 - Mahle: OC1022 - Fram: PH11459<br>ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI | R$ 98,00 | R$ 2.940,00 |
| 110 | Und. | 10 | **Filtro de óleo lubrificante - FORD KA 1.5 ANO 2018** - Filtro de Óleo: Código Original EM5G6714AA ou JU2J6714AA - códigos de referências: Mann Filter: W7008 - Tecfil: PSL34M - Wega: WO156 - Fram: PH10044 - Mahle (Metal Leve): OC1608<br>ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI | R$ 46,33 | R$ 463,30 |
| 111 | Und. | 10 | **Filtro de óleo lubrificante - GM CHEVROLET S10 CD LTZ Ano: 2022/2023** - Filtro de Óleo do Motor: Código GM 12636838 - códigos de referências – Tecfil PEL726 – Wega WOE314 - Mann-Filter HU 6017 z – Fram CH11724ECO - Mahle / Knecht OX 1016 D<br>ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI | R$ 53,83 | R$ 538,30 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 112 | Und. | 30 | **Filtro de óleo lubrificante - MERCEDES BENZ MARCOPOLO TORINO ANO 2010** - Filtro de Óleo Lubrificante: Código Original A0001801709 (ou A9061800309) / MERCEDES BENZ / INDUSCAR ATLI ÔNIBUS — ANO 2009 - Filtro de Óleo Lubrificante: A9061800309 / Mercedez-Benz Atron 2729 K 6X4 ANO 2014 - Filtro de Óleo Lubrificante: Código original A9061800209 - códigos de referências: Mann-Filter: HU 951/4 x ou HU 951/5 - Tecfil: PEL2005 ou PEL 2010 - Wega: WOE-430 ou WOE 431 ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI | R$ 170,67 | R$ 5.120,10 |
| 113 | Und. | 20 | **Filtro de óleo lubrificante - MERCEDES I/M.BENZ 416 MICROÔNIBUS — ANO 2022 a 2024** – Código Original: Filtro de Óleo Lubrificante**:** A6511800109 - códigos de referências - Mann-Filter**:** HU 7010 z - Tecfil: PEL651 - Mahle: OX1153D - Wega: WOE-455 ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI | R$ 145,00 | R$ 2.900,00 |
| 114 | Und. | 40 | **FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE – MICROÔNIBUS MERCEDES BENZ LO 916.ORE Ano: 2020 a 2022** - Código Original MB: A9061800109 / MERCEDES BENZ ACCELO 1016 ANO:2022**:** A0001801609 - códigos de referências - Mann-Filter**:** HU 931/5 X - Tecfil: PEL2003 - Mahle: OX161D - Wega: WOE-440 ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI | R$ 51,69 | R$ 2.067,60 |
| 115 | Und. | 15 | **Filtro de óleo lubrificante - ÔNIBUS RODOVIÁRIO — ANO 2005** - Filtro de Óleo Principal (Fluxo Total - Blindado) - Código Original (OEM)**:** Scania 2059778 - Referências: Mann Filter W11102/18 - Tecfil PSL174 - Wega WO775 - Mahle: OC 510 ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI | R$ 182,00 | R$ 2.730,00 |
| 116 | Und. | 15 | **Filtro de óleo lubrificante - ÔNIBUS RODOVIÁRIO — ANO 2011**- Filtro de Óleo Principal (Fluxo Total - Blindado) - Código Original (OEM)**:** Scania: 1873014 – código Referencia: Mann-Filter: HU 1072 x - Tecfil: PEL1072 - Wega: WOE476 - Mahle: OX 361 D ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI | R$ 182,00 | R$ 2.730,00 |
| 117 | Und. | 15 | **Filtro de óleo lubrificante - PEUGEOT EXPERT/CITROEN JUMPER - Ano: 2019 a 2020** 2.0 / 2.2- Filtro de Óleo: código original – 1610693780: códigos de referências: Mann-Filter: HU 7033 y - Fram: CH11676ECO - Opção Tecfil: PEL119 - Wega: WOE712 - Mahle: OX 1282 D ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI | R$ 145,79 | R$ 2.186,85 |
| 118 | Und. | 10 | **Filtro de óleo lubrificante - Retroescavadeira XCMG XT870BR Ano 2022** - Filtros do Motor: Filtro de Óleo Lubrificante: 800104158 ou 803419533 - códigos de referências: Tecfil**:** PSL962 - Mann Filter: W962 **-** Fram: PH2801B ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI | R$ 100,33 | R$ 1.003,30 |
| 119 | Und. | 32 | **Filtro de óleo lubrificante - VW 15.190 EOD e HD ÔNIBUS — ANO 2020 a 2022** - Filtro de Óleo Lubrificante: Código Original VW → 07W115561 / VW 17.230 WORKER 4X2 2017/2018 - Código Original: 07W115561 **-** códigos de | R$ 103,00 | R$ 3.296,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | referências - Mann-Filter: W 1160 - Wega: WO782 - Tecfil: PSL908 - Mahle: OC1447<br>ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI | | |
| 120 | Und. | 10 | **Filtro de óleo lubrificante - RENAULT SANDERO 1.6 ANO 2018 -** Filtro de Óleo: Código Original Renault → 152085758R - códigos de referências: Mann-Filter: W 6025 - Fram: PH11275 - Mahle / Metal Leve: OC 1052 - Tecfil: PSL166 - Wega: JFO0H00<br>ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI | R$ 41,00 | R$ 410,00 |
| 121 | Und. | 10 | **Filtro de óleo da transmissão - MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140.BVHP ANO 2014** - Código Original (CNH): 76195537 *(ou 75312384)* - Referências: Donaldson: P551327 - Fleetguard: HF6520 - Baldwin: BT8851-MPG - Wega: WOH-702<br>ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI | R$ 586,67 | R$ 5.866,70 |
| 122 | Und. | 10 | **Filtro óleo hidráulico - Escavadeira Hidráulica E 215 C New Holland ANO 2018** – código original – 47635916 - código de referencia: - Donaldson: P573481 - Fleetguard: HF35519 - Tecfil: PSH867<br>ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI | R$ 485,67 | R$ 4.856,70 |
| 123 | Und. | 22 | **Filtro de óleo lubrificante IVECO DAILY 45-170 VREV BUS MICROÔNIBUS — ANO 2022** - Filtro de Óleo (Refil) - Código Original: 2995655 - códigos de referências - Wega: WO331 - Tecfil: PSL655 - Mann-Filter: W940/69 - Fram: LB655<br>ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI | R$ 170,00 | R$ 3.740,00 |
| 124 | Und. | 10 | **Filtro Secador do Ar Condicionado - MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140.BVHP ANO 2014** - O código original (OEM) do filtro secador do ar-condicionado 75325647 - códigos de referências: - Royce: RC.150.619 (ou RC.150.231) - Italytec: FA400.011<br>ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI | R$ 213,33 | R$ 2.133,30 |
| 125 | Litro | 500 | **Fluido arrefecimento 1 litro** - Long Life Orgânico – **1 litro**<br>ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI | R$ 40,67 | R$ 20.335,00 |
| 126 | Balde | 70 | **Fluido arrefecimento 20 litros** - Long Life Orgânico – Balde 20 litros<br>ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI | R$ 731,00 | R$ 51.170,00 |
| 127 | PÇ | 04 | **Funil para diesel -** em polipropileno resistente, com peneira filtrante integrada<br>ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI | R$ 205,00 | R$ 820,00 |
| 128 | PÇ | 04 | **Funil para óleo de motor -** em polipropileno resistente, com bico longo<br>ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI | R$ 55,33 | R$ 221,32 |
| 129 | PÇ | 04 | **Funil flexível -** em polipropileno resistente, para abastecimento de fluidos e lubrificantes<br>ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI | R$ 54,67 | R$ 218,68 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 130 | Balde | 60 | **Graxa lubrificante** - EP-2 NLGI 2 – Balde 20kg COTA PRINCIPAL – AMPLA CONCORRÊNCIA | R$ 1.255,00 | R$ 75.300,00 |
| 131 | Balde | 20 | **Graxa lubrificante** - EP-2 NLGI 2 – Balde 20kg - COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI | R$ 1.255,00 | R$ 25.100,00 |
| 132 | Lata | 50 | **Graxa lubrificante para rolamentos** - consistência NLGI 2 – Lata 1kg ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI | R$ 83,33 | R$ 4.166,50 |
| 133 | FR | 50 | **Limpa contato elétrico** - Spray desengraxante dielétrico – Frasco 300 ml ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI | R$ 26,67 | R$ 1.333,50 |
| 134 | FR | 50 | **Óleo lubrificante 2 tempos** - Motores 2T refrigerados a ar – Frasco 500 ml ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI | R$ 32,33 | R$ 1.616,50 |
| 135 | Litro | 675 | **Óleo transmissão manual** - SAE 75W80 API GL-4 – 1 litro COTA PRINCIPAL – AMPLA CONCORRÊNCIA | R$ 109,67 | R$ 74.027,25 |
| 136 | Litro | 225 | **Óleo transmissão manual** - SAE 75W80 API GL-4 – 1 litro COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI | R$ 109,67 | R$ 24.675,75 |
| 137 | Balde | 80 | **Óleo transmissão** - SAE 433 API GL-4 – Balde 20 litros ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI | R$ 770,67 | R$ 61.653,60 |
| 138 | Litro | 1100 | **Óleo motor diesel sintético** - SAE 5W30 API CJ-4 – 1litro ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI | R$ 70,33 | R$ 77.363,00 |
| 139 | Balde | 188 | **Óleo hidráulico** - ISO VG 68 – Balde 20 litros COTA PRINCIPAL – AMPLA CONCORRÊNCIA | R$ 680,00 | R$ 127.840,00 |
| 140 | Balde | 62 | **Óleo hidráulico** - ISO VG 68 – Balde 20 litros COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI | R$680,00 | R$ 42.160,00 |
| 141 | Litro | 70 | **Óleo diferencial** - SAE 85W140 API GL-5 – 1 litro ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI | R$ 59,33 | R$ 4.153,10 |
| 142 | Balde | 188 | **Óleo motor diesel** - SAE 15W40 API CI-4/CJ-4 – Balde 20 litros COTA PRINCIPAL – AMPLA CONCORRÊNCIA | R$ 629,00 | R$ 118.252,00 |
| 143 | Balde | 62 | **Óleo motor diesel** - SAE 15W40 API CI-4/CJ-4 – Balde 20 litros COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI | R$ 629,00 | R$ 38.998,00 |
| 144 | Litro | 1.100 | **Óleo motor flex** – SAE 5W30 Sintético API SN – 1 litro ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI | R$ 62,33 | R$ 68.563,00 |
| 145 | Balde | 70 | **Óleo transmissão** - SAE 80W90 API GL-5 – Balde 20 litros ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI | R$ 936,67 | R$ 65.566,90 |

**1.3.** Os itens objeto da contratação possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, encontrando-se amplamente disponíveis para comercialização. Caracterizam-se, portanto, como bens comuns**,** nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021.

**1.4.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual

período, desde que demonstrada a vantajosidade dos preços registrados e atendidas as demais condições legais e regulamentares, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 2.236, de 23 de julho de 2025.

**1.5.** Em caso de prorrogação da vigência, os quantitativos originalmente registrados serão restabelecidos para o novo período, vedada a acumulação dos saldos não utilizados no período anterior, observadas as condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 2.236, de 23 de julho de 2025.

**1.6.** Esgotados os quantitativos registrados antes do término do período inicial de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o restabelecimento dos quantitativos originais, desde que essa possibilidade esteja prevista no edital e na ata, seja admitida pela regulamentação municipal e sejam previamente demonstrados a permanência da necessidade administrativa e o caráter vantajoso dos preços registrados.

**1.7.** A prorrogação da vigência da ata de registro de preços será formalizada mediante termo aditivo**,** pactuado entre as partes e devidamente publicado, devendo o processo ser instruído com a justificativa da necessidade, a pesquisa de mercado destinada à comprovação da vantajosidade dos preços, a concordância do fornecedor e a autorização da autoridade competente.

## 2 FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO

**2.1.** A fundamentação da contratação, a descrição da necessidade, a definição dos quantitativos, o levantamento das soluções disponíveis no mercado e a demonstração da viabilidade técnica e econômica encontram-se detalhados no Estudo Técnico Preliminar, que constitui apêndice deste Termo de Referência.

**2.2.** O objeto está previsto no Plano de Contratações Anual do Município de Ribeirão Corrente para o exercício de 2026, aprovado pelo Decreto Municipal nº 2.255, de 5 de janeiro de 2026, encontrando-se alinhado ao planejamento das Secretarias e Departamentos Municipais demandantes.

**2.3.** Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a formalização da ata não obriga a Administração a adquirir os quantitativos estimados. A disponibilidade orçamentária será verificada previamente a cada aquisição, cabendo à unidade requisitante indicar a respectiva dotação antes da emissão da Nota de Empenho, da Ordem de Fornecimento ou de outro instrumento equivalente.

## 3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

**3.1.** A solução escolhida consiste na realização de licitação para o registro de preços destinado à futura e eventual aquisição de filtros, fluidos, graxas, aditivos, óleos lubrificantes e demais materiais correlatos, necessários à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, máquinas e equipamentos do Município de Ribeirão Corrente/SP.

**3.2.** A contratação será realizada por meio de pregão, em sua forma eletrônica, com utilização do Sistema de Registro de Preços e critério de julgamento pelo menor preço por item, possibilitando a participação de fornecedores especializados nos diferentes produtos e ampliando a competitividade e a possibilidade de obtenção de preços mais vantajosos.

**3.3.** Os preços e as condições de fornecimento serão registrados em ata, sem que isso imponha à Administração a obrigação de adquirir integralmente os quantitativos estimados. As aquisições serão realizadas conforme as necessidades efetivamente verificadas pelas Secretarias e Departamentos Municipais durante o período de vigência da ata.

**3.4.** O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, mediante emissão de Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente, devendo os produtos ser entregues no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contado do recebimento da respectiva solicitação.

**3.5.** Os produtos deverão atender integralmente às especificações, classificações técnicas, capacidades, códigos de aplicação e requisitos de compatibilidade estabelecidos para cada item. As marcas, os fabricantes e os códigos eventualmente mencionados possuirão caráter meramente referencial, sendo admitidos produtos equivalentes ou de qualidade superior, desde que comprovadas a compatibilidade e a equivalência técnica.

**3.6.** Os materiais serão submetidos à conferência no momento da entrega, abrangendo a verificação das quantidades, especificações, integridade das embalagens, prazo de validade, procedência e compatibilidade. Os produtos que apresentarem defeitos, avarias, divergências ou incompatibilidade deverão ser substituídos pela fornecedora, sem custos adicionais para a Administração.

**3.7.** A solução contempla todas as despesas necessárias ao fornecimento, incluindo embalagem, transporte, carga, descarga, seguros, tributos e demais encargos, que deverão estar incorporados aos preços registrados.

**3.8.** A adoção dessa solução permitirá reduzir a formação excessiva de estoque, evitar perdas e vencimentos, assegurar a disponibilidade dos materiais no momento oportuno e manter os veículos, máquinas e equipamentos em condições adequadas de segurança e funcionamento, contribuindo para a continuidade e a eficiência dos serviços públicos municipais.

## 4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**4.1.** A futura contratação deverá observar os requisitos técnicos, operacionais e legais necessários ao fornecimento de produtos adequados à manutenção preventiva e corretiva da frota municipal.

**4.2.** A licitante deverá demonstrar o atendimento às condições de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e, quando cabível, técnica, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e das exigências estabelecidas no edital.

**4.3.** A atividade econômica indicada no ato constitutivo, contrato social ou documento equivalente da licitante deverá ser compatível com o fornecimento dos produtos que compõem o objeto, não sendo necessária a correspondência literal entre a descrição de suas atividades e cada item licitado.

**4.4.** Os produtos deverão ser novos, sem uso, de primeiro emprego e apresentar qualidade compatível com sua finalidade, não sendo admitidos produtos recondicionados, remanufaturados, adulterados ou provenientes de reutilização.

**4.5.** Os filtros deverão ser integralmente compatíveis com os veículos, máquinas e equipamentos indicados nas respectivas descrições, sem necessidade de adaptações e sem prejuízo ao funcionamento, ao desempenho ou à segurança dos bens.

**4.6.** As marcas, os fabricantes, os códigos originais e os códigos de referência eventualmente indicados nas especificações possuem caráter meramente referencial e destinam-se exclusivamente à identificação do padrão mínimo de qualidade, desempenho, durabilidade e compatibilidade exigido, não representando indicação exclusiva, preferência ou direcionamento da contratação. **Serão admitidos produtos de outras marcas, equivalentes, similares ou de qualidade superior,**

**desde que apresentem características técnicas iguais ou superiores às especificadas e sejam integralmente compatíveis com os respectivos veículos, máquinas e equipamentos**, sem necessidade de adaptações e sem prejuízo ao funcionamento, à segurança ou à vida útil de seus componentes. A compatibilidade e a equivalência poderão ser comprovadas mediante catálogo, ficha técnica, tabela oficial de aplicação do fabricante, declaração do fabricante ou distribuidor autorizado, laudo técnico ou outro documento idôneo, quando solicitado pela Administração, ficando a aceitação do produto condicionada à análise e aprovação da unidade técnica competente.

**4.7.** Os fluidos, graxas, aditivos e óleos lubrificantes deverão atender às classificações, viscosidades, capacidades, níveis de desempenho e demais especificações constantes da descrição de cada item, incluindo, quando aplicáveis, os padrões SAE, API, ISO, DOT, ABNT e outras normas técnicas pertinentes.

**4.8.** Os produtos sujeitos à regulação da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP deverão possuir registro ou regularidade perante o órgão, quando exigidos pela legislação aplicável. A Administração poderá solicitar fichas técnicas, catálogos, certificados, registros ou outros documentos necessários à comprovação da qualidade e da conformidade do produto ofertado.

**4.9.** Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais, lacradas e devidamente identificadas, contendo, quando aplicáveis, marca, fabricante, tipo do produto, volume ou peso, lote, data de fabricação, prazo de validade, especificações técnicas e instruções de armazenamento e utilização.

**4.10.** As embalagens deverão assegurar a integridade dos produtos durante o transporte, o manuseio e o armazenamento, não sendo aceitos recipientes violados, amassados, enferrujados, com vazamentos, sem identificação ou que apresentem qualquer sinal de adulteração ou comprometimento.

**4.11.** Quando o produto possuir prazo de validade, deverá ser entregue com período remanescente suficiente para sua utilização regular pela Administração, conforme condição a ser definida no Termo de Referência.

**4.12.** O prazo de entrega será de até 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente, salvo prazo diverso expressamente estabelecido na respectiva solicitação.

**4.13.** As entregas serão realizadas parceladamente, de acordo com as necessidades das Secretarias e Departamentos Municipais, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos registrados.

**4.14.** Os produtos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Ribeirão Corrente, situada na Rua Prudente de Moraes, nº 850, Centro, Ribeirão Corrente/SP, ou em outro local situado no território municipal expressamente indicado na Autorização de Fornecimento.

**4.15.** Todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo transporte, carga, descarga, acondicionamento, seguros, tributos e demais encargos, deverão estar incluídas nos preços ofertados e correrão por conta da contratada.

**4.16.** Os produtos entregues em desacordo com as especificações, incompatíveis, defeituosos, danificados, adulterados, vencidos ou com prazo de validade insuficiente serão recusados e deverão ser substituídos pela contratada, sem qualquer custo adicional para a Administração, no prazo estabelecido no Termo de Referência.

**4.17.** Não será admitida a subcontratação do objeto, considerando que o fornecimento deverá ser executado diretamente pela empresa adjudicatária, que permanecerá integralmente responsável pela qualidade, procedência, compatibilidade e entrega dos produtos.

**4.17.1.** A vedação à subcontratação justifica-se pela natureza do objeto, que consiste no fornecimento de bens comuns e não exige a execução de atividades técnicas especializadas ou complementares por terceiros. Desse modo, a transferência total ou parcial das obrigações assumidas mostra-se desnecessária e poderá dificultar a identificação da origem dos produtos, o controle da qualidade, a verificação da compatibilidade, o cumprimento dos prazos de entrega e a apuração de responsabilidades, razão pela qual a adjudicatária deverá executar diretamente o fornecimento e responder integralmente pelas obrigações decorrentes da contratação.

**4.18.** A contratação será realizada mediante licitação na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, com adoção do Sistema de Registro de Preços e critério de julgamento pelo menor preço por item, nos termos dos arts. 6º, XLI e XLV, 17, § 2º, 29, 33, I, 34 e 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021.

**4.19.** Os materiais possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado e encontram-se amplamente disponíveis para comercialização, caracterizando-se como bens comuns e justificando a utilização do pregão eletrônico.

**4.20.** A formalização da ata de registro de preços e das aquisições dela decorrentes, inclusive quanto à possibilidade de substituição do termo de contrato por instrumento equivalente, observará as condições estabelecidas no item 6 deste Termo de Referência e o disposto no art. 95, II, da Lei nº 14.133/2021.

**4.21.** Fica dispensada a exigência de garantia contratual prevista no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza comum dos bens, o fornecimento parcelado mediante solicitações específicas, o prazo reduzido de entrega, o pagamento condicionado ao efetivo recebimento dos produtos e a ausência de riscos relevantes que justifiquem o custo adicional da garantia. A dispensa também contribui para evitar restrição desnecessária à competitividade, sem prejuízo da aplicação das sanções e demais medidas previstas na legislação em caso de inadimplemento.

**4.22.** Na hipótese de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, desde que transcorrido o interregno mínimo de 12 (doze) meses contado da data do orçamento estimado, os preços registrados poderão ser reajustados pela variação acumulada do Índice de Preços ao Consumidor da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – IPC-FIPE, mediante requerimento do fornecedor, análise da Administração e comprovação de que os preços atualizados permanecem vantajosos e compatíveis com os praticados no mercado.

**4.22.1.** A adoção do IPC-FIPE justifica-se por se tratar de índice oficial, público, periódico e reconhecido, que acompanha a variação geral dos preços ao consumidor no Estado de São Paulo e se mostra adequado à atualização monetária de contratações de fornecimento de bens comuns realizadas pelo Município. Sua utilização proporciona objetividade, previsibilidade e transparência, evitando critérios subjetivos na atualização dos preços. Caso o índice seja extinto, deixe de ser

divulgado ou se torne inaplicável, será utilizado outro índice oficial que venha a substituí-lo ou que melhor reflita a variação dos custos do objeto, mediante justificativa da Administração.

**4.22.2.** A eventual prorrogação da ata por igual período dependerá da comprovação da vantajosidade dos preços registrados, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133/2021, não constituindo o reajuste direito automático à prorrogação nem afastando a necessidade de pesquisa de mercado e de decisão administrativa expressamente motivada.

**4.23.** Para comprovação da qualificação técnico-operacional, a licitante deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento satisfatório de bens similares e compatíveis com o item ou com a categoria de produtos para a qual apresentar proposta, não sendo exigida identidade de marca, modelo, código, quantidade ou prazo com o objeto licitado. Será admitido o somatório de atestados, não sendo exigido que o documento reproduza integralmente as especificações ou contemple todos os itens da licitação.

**4.23.1.** A exigência justifica-se pela diversidade e especificidade dos materiais, pela necessidade de compatibilidade dos filtros e demais produtos com diferentes veículos, máquinas e equipamentos, pelo expressivo valor estimado da contratação e pelo prazo reduzido para as entregas. Pretende-se, assim, verificar se a licitante possui experiência e capacidade operacional mínimas para fornecer produtos adequados, nas quantidades e nos prazos exigidos, reduzindo os riscos de atrasos, fornecimento de materiais incompatíveis, paralisação da frota e prejuízo à continuidade dos serviços públicos.

**4.24.** Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, conforme possibilidade prevista no art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

**4.24.1.** A vedação justifica-se porque o objeto consiste no fornecimento parcelado de bens comuns, divisíveis, amplamente disponíveis no mercado e adjudicados pelo menor preço por item, não apresentando complexidade técnica, operacional ou financeira que exija a reunião de empresas para sua execução. Os fornecedores do ramo possuem, individualmente, condições suficientes para atender aos itens de seu interesse, de modo que a formação de consórcios não se mostra necessária para ampliar a competição ou viabilizar o fornecimento.

**4.24.2.** Considerando que o julgamento será realizado por item, cada empresa poderá participar somente daqueles produtos que possuir capacidade para fornecer, circunstância que já favorece a ampla participação de empresas de diferentes portes e especialidades. A admissão de consórcios, nesse contexto, acrescentaria complexidade à habilitação, à gestão e à identificação das responsabilidades, sem benefício técnico ou econômico proporcional, podendo ainda reduzir a competitividade mediante a reunião de fornecedores que teriam condições de disputar isoladamente.

## 5 SUSTENTABILIDADE

**5.1** A contratada deverá observar as boas práticas ambientais aplicáveis ao fornecimento, especialmente quanto ao transporte, acondicionamento e entrega dos produtos, adotando medidas destinadas a prevenir vazamentos, derramamentos, avarias e contaminações do solo ou da água.

**5.2** Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais, resistentes, lacradas e devidamente identificadas, não sendo aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem sinais de vazamento. Quando aplicável, deverão ser observadas as normas relativas à logística reversa e à destinação ambientalmente adequada das embalagens e resíduos, especialmente a Lei nº 12.305/2010 e a Resolução CONAMA nº 362/2005.

**Garantia da contratação**

**5.3** Não será exigida garantia da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

**5.4** A dispensa da garantia justifica-se pela natureza comum dos bens, pelo fornecimento parcelado mediante ordens específicas, pelo prazo reduzido de entrega e pelo pagamento condicionado ao efetivo recebimento dos produtos em conformidade com as especificações. Considera-se, ainda, a ausência de complexidade técnica ou de riscos relevantes que justifiquem a imposição desse encargo, evitando-se o aumento desnecessário dos custos das propostas e eventual restrição à competitividade, sem prejuízo da aplicação das sanções e demais medidas cabíveis em caso de inadimplemento.

## 6 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### Condições da entrega

**6.1** O prazo de entrega será de 05 dias corridos, conforme a necessidade do município, que enviará o empenho ou documento equivalente.

**6.2** A entrega será feita de forma parcelada.

**6.3** Definição do local de entrega dos materiais, a saber: O (s) item (s) deverá (ão) ser entregue (s) na Prefeitura Municipal de Ribeirão Corrente, situado à Rua Prudente de Moraes, n° 850, centro, Ribeirão Corrente – SP.

**Formalização da ata e das aquisições decorrentes**

**6.4** A presente contratação será processada por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP, com a formalização de Ata de Registro de Preços – ARP, na qual serão registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os quantitativos, a vigência e as condições gerais aplicáveis às futuras aquisições, incluindo as regras de entrega, recebimento, fiscalização, pagamento, alteração, cancelamento e aplicação de sanções.

**6.5** A existência de preços registrados não obriga a Administração a adquirir os quantitativos estimados, constituindo a ata compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, sem prejuízo da possibilidade de realização de contratação específica, desde que devidamente motivada, conforme o art. 83 da Lei nº 14.133/2021.

**6.6** As aquisições serão realizadas parceladamente, conforme as necessidades das Secretarias e Departamentos Municipais e dentro dos quantitativos registrados, sendo cada solicitação formalizada mediante emissão de Ordem de Fornecimento – OF, acompanhada da respectiva Nota de Empenho ou de outro instrumento hábil admitido pela legislação.

**6.7** Nas aquisições decorrentes da ata que compreendam a entrega imediata e integral dos bens constantes da respectiva Ordem de Fornecimento e das quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, o termo de contrato poderá ser substituído pela Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho, Autorização de Compra ou outro instrumento equivalente, nos termos do art. 95, II, da Lei nº 14.133/2021.

**6.8** Para os fins do subitem anterior, considera-se integral a entrega da totalidade dos produtos e quantitativos constantes de cada Ordem de Fornecimento, ainda que sejam emitidas diferentes ordens durante a vigência da ata de registro de preços.

**6.9** O instrumento equivalente deverá conter ou incorporar, por referência, as condições previstas no edital, neste Termo de Referência, na ata de registro de preços e na proposta vencedora, permanecendo obrigatórios os controles de gestão e fiscalização, recebimento provisório e definitivo, liquidação, pagamento, responsabilização da fornecedora e aplicação de sanções.

**6.10** A substituição do termo de contrato por instrumento equivalente não afastará as obrigações assumidas pela fornecedora nem reduzirá sua responsabilidade pelo cumprimento dos prazos e pela qualidade, procedência, integridade e compatibilidade dos produtos entregues.

**6.11** Quando as características da aquisição resultarem em obrigações futuras ou exigirem maior detalhamento formal, inclusive quanto à assistência técnica, garantias, matriz de riscos, condições específicas de execução ou outras obrigações acessórias relevantes, deverá ser celebrado termo de contrato, ainda que a aquisição decorra da ata de registro de preços.

## 7 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

**7.1** A ata de registro de preços e as contratações dela decorrentes deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência, na proposta vencedora, na Ordem de Fornecimento, na Nota de Empenho ou em outro instrumento equivalente, bem como em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências da inexecução total ou parcial de suas obrigações.

**7.2** As comunicações entre a Administração e a fornecedora deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir formalidade, admitindo-se o emprego de correio eletrônico, sistema informatizado ou outro meio que possibilite a comprovação do envio e do recebimento.

**7.3** A Administração poderá convocar o representante da fornecedora para prestar esclarecimentos ou adotar providências que devam ser cumpridas de imediato, especialmente em situações relacionadas ao atraso, à divergência, à incompatibilidade, ao defeito ou a qualquer outra

irregularidade nos produtos fornecidos.

**7.4** Após a formalização da ata de registro de preços ou antes do início dos fornecimentos, a Administração poderá convocar o representante da fornecedora para reunião inicial, destinada à apresentação das obrigações assumidas, dos procedimentos de solicitação e entrega, dos mecanismos de fiscalização, das condições de recebimento e substituição dos produtos, dos procedimentos de faturamento e pagamento e das sanções aplicáveis.

**Fiscalização**

**7.5** A execução das contratações decorrentes da ata de registro de preços será acompanhada e fiscalizada por servidor ou servidores formalmente designados pela Administração, bem como pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

**7.6** A designação dos gestores e fiscais será realizada por ato próprio da autoridade competente, com indicação das respectivas atribuições, observadas a natureza do objeto, a estrutura administrativa do Município e, sempre que possível, a segregação de funções.

**7.7** A fiscalização exercida pela Administração não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da fornecedora pela qualidade, procedência, compatibilidade, segurança e entrega dos produtos, inclusive perante terceiros, por danos decorrentes de defeitos, vícios ou inadequações dos materiais fornecidos.

**Fiscalização técnica**

**7.8** Compete ao fiscal técnico acompanhar e verificar o fornecimento, de modo a assegurar o cumprimento das condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência, na ata de registro

de preços e nos instrumentos que formalizarem as aquisições.

**7.9** O fiscal técnico deverá verificar, especialmente:

I – o cumprimento do prazo e do local de entrega;

II – a correspondência entre os produtos entregues e as quantidades solicitadas;

III – a conformidade das marcas, modelos, códigos, capacidades e demais especificações;

IV – a compatibilidade dos produtos com os respectivos veículos, máquinas e equipamentos;

V – a integridade, identificação e inviolabilidade das embalagens;

VI – os prazos de fabricação e validade, quando aplicáveis;

VII – a apresentação dos catálogos, fichas técnicas, tabelas de aplicação ou demais documentos eventualmente solicitados; e

VIII – a necessidade de recusa ou substituição dos produtos entregues em desconformidade.

**7.10.** O fiscal técnico registrará todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento, descrevendo as irregularidades constatadas e as providências necessárias à sua correção, nos termos do art. 117, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

**7.11.** Identificada qualquer divergência, incompatibilidade, defeito ou irregularidade, o fiscal técnico notificará a fornecedora e estabelecerá prazo para correção ou substituição, sem prejuízo da adoção das demais medidas administrativas cabíveis.

**7.12.** O fiscal técnico informará ao gestor, em tempo hábil, as situações que demandem decisão ou providência que ultrapasse sua competência, especialmente aquelas capazes de comprometer o prazo de entrega, a continuidade do abastecimento ou a manutenção da frota municipal.

**7.13.** O fiscal técnico comunicará ao gestor o término da vigência da ata com antecedência suficiente para a análise da necessidade e da vantajosidade de eventual prorrogação, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

**Fiscalização administrativa**

**7.14.** Compete ao fiscal administrativo acompanhar os aspectos formais, documentais, fiscais, trabalhistas, orçamentários e financeiros relacionados às contratações decorrentes da ata de

registro de preços.

**7.15.** O fiscal administrativo deverá verificar a manutenção das condições de habilitação da fornecedora, acompanhar a emissão dos empenhos, a regularidade dos documentos fiscais, as glosas, os pagamentos, as alterações e a prorrogação da ata, solicitando os documentos comprobatórios necessários.

**7.16.** Constituem ainda atribuições do fiscal administrativo:

I – receber, conferir e encaminhar os documentos necessários à liquidação e ao pagamento;

II – verificar a correspondência entre a nota fiscal, a Ordem de Fornecimento, a Nota de Empenho e os produtos efetivamente recebidos;

III – notificar a fornecedora acerca das irregularidades documentais constatadas;

IV – acompanhar os prazos de vigência e os saldos quantitativos da ata;

V – promover o encaminhamento dos processos de alteração, prorrogação, cancelamento ou aplicação de sanções;

VI – comunicar ao gestor os descumprimentos que ultrapassem sua competência;

VII – propor medidas destinadas à melhoria da execução e dos controles administrativos; e

VIII – exercer outras atribuições previstas na legislação, na regulamentação municipal ou no ato de designação.

**7.17.** Verificado o descumprimento de obrigação, o fiscal administrativo adotará as providências que estejam dentro de sua competência e comunicará o fato ao gestor quando forem necessárias medidas adicionais.

**Gestor da contratação**

**7.18.** Compete ao gestor coordenar as atividades de acompanhamento e fiscalização da ata de registro de preços e das contratações dela decorrentes, mantendo atualizados os registros relativos às Ordens de Fornecimento, Notas de Empenho, entregas, ocorrências, notificações, alterações, pagamentos e eventuais sanções.

**7.19.** O gestor acompanhará os registros efetuados pelos fiscais e as medidas adotadas para solucionar as irregularidades, submetendo à autoridade competente as situações que

ultrapassarem suas atribuições.

**7.20.** O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da fornecedora e os fatos que possam impedir ou comprometer o regular processamento da liquidação e do pagamento.

**7.21.** Compete ainda ao gestor:

I – coordenar a atualização dos saldos e quantitativos registrados;

II – acompanhar a vigência da ata e avaliar, oportunamente, a necessidade e a vantajosidade de sua prorrogação;

III – solicitar as providências necessárias à alteração, prorrogação ou cancelamento da ata;

IV – avaliar as informações produzidas pelos fiscais;

V – encaminhar à autoridade competente os fatos que possam ensejar aplicação de sanções;

VI – adotar as providências necessárias à instauração de processo administrativo de responsabilização, quando cabível;

VII – emitir ou coordenar a emissão dos documentos comprobatórios referentes à avaliação do desempenho da fornecedora; e

VIII – encaminhar ao Setor de Contabilidade a documentação necessária aos procedimentos de liquidação e pagamento.

**7.22.** Ao término da vigência, o gestor elaborará relatório final contendo informações sobre a execução, os resultados alcançados, as ocorrências relevantes, o desempenho dos fornecedores e as medidas recomendadas para o aperfeiçoamento das futuras contratações.

**Regras complementares**

**7.23.** As atribuições dos gestores e fiscais observarão prioritariamente a regulamentação municipal. Naquilo que não contrariar as normas locais e for compatível com a estrutura administrativa do Município, poderão ser utilizadas subsidiariamente as disposições do Decreto Federal nº 11.246/2022 como referência de boas práticas de gestão e fiscalização.

**7.24.** A utilização subsidiária do Decreto Federal nº 11.246/2022 não implica sua aplicação direta e integral ao Município, uma vez que seu âmbito próprio alcança a Administração Pública federal

direta, autárquica e fundacional.

## 8 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

**Do recebimento**

**8.1** Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta

**8.2** Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 5 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**8.3** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado

**8.4** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**8.5** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**8.6** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez qualidade, procedência, segurança, compatibilidade e garantia dos produtos.

**Da Liquidação**

**8.7** Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

**8.8** O prazo de validade;

**8.9** A data da emissão;

**8.10** Os dados do contrato e do órgão contratante;

**8.11** O período respectivo de execução do contrato;

**8.12** O valor a pagar; e

**8.13** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**8.14** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;a Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista por meio consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021. A Administração deverá realizar consulta aos documentos de habilitação exigidos na licitação, visando:

**8.15** verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas

**8.16** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**8.17** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**8.18** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**8.19** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o contratado não regularize sua situação documental.

**Do prazo de pagamento**

**8.20** O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após apresentação da Nota Fiscal, atestada por servidor designado pelo município, nos termos Lei Federal de n. º 14.133, de 1° de abril de 2021, nas condições exigidas para habilitação e apresentação dos documentos fiscais devidos, inclusive certidões negativas de débitos requeridas

**8.21** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Preços ao Consumidor – IPC - (FIPE) de correção monetária.

**Da forma de pagamento**

**8.22** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**8.23** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**8.24** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**8.25** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**8.26** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 9 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

**Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

**9.1** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Forma de fornecimento**

**9.2** O fornecimento do objeto será parcelado conforme necessidade mercado

**9.3** A empresa deverá comprovar que atua no ramo pertinente ao objeto a ser licitado, apresentando documentação hábil, como o contrato social ou documento equivalente, no qual conste a atividade compatível com o fornecimento do bem ou serviço a ser contratado. Essa exigência visa garantir que a empresa possua experiência e estrutura adequadas para o cumprimento das obrigações contratuais.

**9.4** Exigências de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**Habilitação jurídica Pessoa física:**

**9.5** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**9.6** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**9.7** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt- br/empreendedor;

**9.8** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**9.9** Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**9.10** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

**9.11** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**Habilitação fiscal, social e trabalhista**

**9.12** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**9.13** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**9.14** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**9.15** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto- Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**9.16** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da contratação, quando houver inscrição obrigatória em razão da natureza de suas atividades;

**9.17** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor e Fazenda Estadual relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**9.18** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**Qualificação Econômico-Financeira**

**9.19** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

**Qualificação técnica**

**9.20** Para comprovação da qualificação técnico-operacional, a licitante deverá apresentar, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre o fornecimento satisfatório de produtos similares ou compatíveis com o objeto licitado, tais como filtros, óleos lubrificantes, fluidos, graxas, aditivos ou materiais destinados à manutenção de veículos, máquinas ou equipamentos.

**9.20.1** O atestado deverá conter informações suficientes para identificação da pessoa jurídica emitente, da licitante, do objeto fornecido e do desempenho satisfatório na execução, admitindo-se a realização de diligência para confirmação de sua autenticidade e veracidade.

**9.20.2** Será admitida a apresentação de mais de um atestado, inclusive para fins de complementação das informações e comprovação da capacidade técnica, não sendo exigido que um único documento contemple a totalidade dos produtos ou itens da licitação.

**9.20.3** Não será exigida identidade absoluta entre o objeto constante do atestado e os itens licitados, bastando a demonstração de experiência anterior no fornecimento de produtos com características semelhantes ou compatíveis, vedadas exigências relativas a local ou período específico de execução.

**9.20.4.** A exigência justifica-se pela diversidade e especificidade dos materiais, pela necessidade de compatibilidade dos filtros e demais produtos com diferentes veículos, máquinas e equipamentos, pelo valor estimado da contratação e pelo prazo reduzido para as entregas. Busca-se, assim, verificar se a licitante possui experiência e capacidade operacional mínimas para realizar o fornecimento

adequadamente, reduzindo os riscos de atrasos, entrega de produtos incompatíveis e interrupção das atividades da frota municipal.

## 10 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**10.1.** O valor total estimado da contratação é de **R$ 1.364.152,49 (um milhão, trezentos e sessenta e quatro mil, cento e cinquenta e dois reais e quarenta e nove centavos)**, conforme os preços unitários e totais constantes da tabela integrante do item 1.2 deste Termo de Referência.

**10.2.** Os preços registrados poderão ser reajustados após o transcurso do período mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado, mediante aplicação da variação acumulada do Índice de Preços ao Consumidor – IPC-FIPE, nos termos do art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021, desde que atendidos os demais requisitos legais e demonstrada a manutenção da vantajosidade dos preços.

**10.3.** Para fins de reajustamento, a data-base do orçamento estimado fica estabelecida em **4 de agosto de 2026**, devendo a anualidade ser contada a partir dessa data. Assim, eventual reajuste somente poderá produzir efeitos após **4 de agosto de 2027**, mediante requerimento da fornecedora e aplicação da variação acumulada do IPC-FIPE no período correspondente.

**10.4.** A adoção do IPC-FIPE justifica-se por se tratar de índice oficial, público, periódico e reconhecido, adequado à atualização monetária de contratações destinadas ao fornecimento de bens comuns, proporcionando objetividade, previsibilidade e transparência. Na hipótese de extinção ou indisponibilidade do índice, será adotado outro índice oficial que venha a substituí-lo ou que melhor reflita a variação dos custos do objeto, mediante justificativa da Administração.

## 11 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**11.1** despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, para o ano de 2026.

**11.2** A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

**FICHA: 15**

ÓRGÃO: 02 EXECUTIVO

UNIDADE: 01 – GABINETE DO PREFEITO

DOTAÇÃO: 04.122.0045.2010.0000.

MATERIAL E CONSUMO 3.3.90.30.00

**FICHA: 33**

ÓRGÃO: 02 EXECUTIVO

UNIDADE: 02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DOTAÇÃO: 04.122.0065.2100.0000

MATERIAL E CONSUMO 3.3.90.30.00

**FICHA: 61**

ÓRGÃO: 02 EXECUTIVO

UNIDADE: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO: 10.301.0150.2140.0001

MATERIAL E CONSUMO 3.3.90.30.00

**FICHA: 111**

ÓRGÃO: 02 EXECUTIVO

UNIDADE: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DOTAÇÃO: 12.365.0210.2160.0287.

MATERIAL E CONSUMO 3.3.90.30.00

**FICHA: 131**

ÓRGÃO: 02 EXECUTIVO

UNIDADE: 04 – SECRETA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DOTAÇÃO: 12.365.0210.2180.0280.

MATERIAL E CONSUMO 3.3.90.30.00

**FICHA: 134**

ÓRGÃO: 02 EXECUTIVO

UNIDADE: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DOTAÇÃO: 12.365.0210.2180.0281

MATERIAL E CONSUMO 3.3.90.30.00

**FICHA: 165**

ÓRGÃO: 02 EXECUTIVO

UNIDADE: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DOTAÇÃO: 12.361.0210.2150.0001

MATERIAL E CONSUMO 3.3.90.30.00

**FICHA: 188**

ÓRGÃO: 02 EXECUTIVO

UNIDADE: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DOTAÇÃO: 12.361.0210.2150.0282.

MATERIAL E CONSUMO 3.3.90.30.00

**FICHA: 196**

ÓRGÃO: 02 EXECUTIVO

UNIDADE: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DOTAÇÃO: 12.361.0210.2160.0014.

MATERIAL E CONSUMO 3.3.90.30.00

**FICHA: 199**

ÓRGÃO: 02 EXECUTIVO

UNIDADE: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DOTAÇÃO: 12.361.0210.2160.0282

MATERIAL E CONSUMO 3.3.90.30.00

**FICHA: 203**

ÓRGÃO: 02 EXECUTIVO

UNIDADE: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DOTAÇÃO: 12.361.0210.2160.0287.

MATERIAL E CONSUMO 3.3.90.30.00

**FICHA: 230**

ÓRGÃO: 02 EXECUTIVO

UNIDADE:05 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, INFRAESTRUTURA, OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS

DOTAÇÃO: 15.451.0049.2250.0000

MATERIAL E CONSUMO 3.3.90.30.00

**FICHA: 240**

ÓRGÃO: 02 EXECUTIVO

UNIDADE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, INFRAESTRUTURA, OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS

DOTAÇÃO: 26.782.0361.2270.0000

MATERIAL E CONSUMO 3.3.90.30.00

**FICHA: 251**

ÓRGÃO: 02 EXECUTIVO

UNIDADE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, INFRAESTRUTURA, OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS

DOTAÇÃO: 15.452.0285.2290.0000

MATERIAL E CONSUMO 3.3.90.30.00

**FICHA: 265**

ÓRGÃO: 02 EXECUTIVO

UNIDADE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DOTAÇÃO: 08.244.0120.2371.1010.

MATERIAL E CONSUMO 3.3.90.30.00

**FICHA: 317**

ÓRGÃO: 02 EXECUTIVO

UNIDADE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DOTAÇÃO: 08.243.0110.2350.0000

MATERIAL E CONSUMO 3.3.90.30.00

**FICHA: 330**

ÓRGÃO: 02 EXECUTIVO

UNIDADE: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

DOTAÇÃO: 20.605.0315.2130.0000

MATERIAL E CONSUMO 3.3.90.30.00

**FICHA: 346**

ÓRGÃO: 02 EXECUTIVO

UNIDADE: 08 – ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO

DOTAÇÃO: 27.812.0385.2240.0000

MATERIAL E CONSUMO 3.3.90.30.00

Ribeirão Corrente,08 de setembro de 2026.

**MARCELO DONIZETE BERTANHA**
**Secretário Municipal de Planejamento, Infraestrutura, Obras, Habitação e Serviços.**

**SILVANA APARECIDA FERREIRA MENDES**
**Secretária Municipal de Saúde**

**ELAINE CRISTINA RODRIGUES**
**Secretária Municipal de Educação**

**ROGÉRIO PERES RODRIGUES ALVES**
**Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**

**TATIANE CRISTINA JANNEU BARRETO**
**Diretora Municipal de Assistência Social**

**AIRTON LUIZ MONTANHER**
**Secretário Municipal de Administração**